



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATO No. 06/2021 - REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

Pregão Presencial nº 21/2020

Processo nº 411/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º 15.234.380 e CPF n.º 067.541.148-35.

CONTRATADA: Luana Baiocchi Gonçalves Eireli, inscrita no CNPJ n.º 31.383.238/0001-77, Inscrição Estadual nº 374.094.771.110, estabelecida à Av. Getulio Vargas, n.º 60, bairro dos pires, Itapira – SP, CEP13.974-110, neste ato representada pelo Senhora Luana Baiocchi Gonçalves, portador do RG nº 47.962.837-3 e CPF nº 370.128.798-82.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de materiais de escritório para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

Item:	Descrição:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPÉIS 2/0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	XR	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
8	PASTA AZ REGISTRADORA NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO DE LOMBO LARGO, COM ETIQUETA PERSONALIZAVEL, RADOS DE TRAVAMENTO E OLHAL DE METAL NO DORSO, BORDAS REFORÇADAS COM METAL E FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: 290 X 60 X 350 MM	DAC	40	R\$ 14,35	R\$ 574,00
9	ENVELOPES PLÁSTICOS PARA DOCUMENTOS COM 4 FUIROS ALINHADOS À ESQUERDA, GROSSO (0,15), TAMANHO OFÍCIO, NA	DAC	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA***Estado de São Paulo**Departamento Administrativo Financeiro*

	MEDIDA 240 X3 30MM (CAIXAS COM 400 UNIDADES)				
12	ELÁSTICO DE LÁTEX Nº 18, ALTA RESISTÊNCIA (PACOTE OU CAIXA COM 100G). OBS.: O PACOTE/ CAIXA DEVE ESTAR LACRADO DO FABRICANTE.	PREMIERE	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
13	ENVELOPE TIPO KRAFT NATURAL (PARDO), 80 G/M², FORMATO: 250 X 353 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES CADA)	SCRITY	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
14	ENVELOPE TIPO KRAFT NATURAL (PARDO), 80 G/M², FORMATO: 200 X 280 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES CADA)	SCRITY	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
21	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA DE MESA SPOT (2021), NO MÍNIMO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • Cor: Preta; • Gramatura: 63g/m²; • 200 folhas; • Capa Dura; • Visão Diária; • Bolsa Plástica; • Capa: Acabamento com Verniz; • Índice Telefônico; • Folha com Calendário; • Planejamento Mensal; • Produto Certificado FSC; • Folha de Dados Pessoais; • Formato: 200mm x 275mm (aproximado) Modelo: Ref.: 126179 (Tilibra)	TILIBRA	25	R\$ 36,90	R\$ 922,50
23	FITA ADESIVA CREPE DE 48 X 50MM (APROXIMADO)	ADELBRÁS	20	R\$ 7,27	R\$ 145,40
24	PASTA EM PLÁSTICO EM L, PP 0,15, FORMATO OFÍCIO, NA COR CRISTAL.	DAC	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
25	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA/BROCHURA	TILIBRA	28	R\$ 19,90	R\$ 557,20



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

	DIÁRIA (2021), NO MÍNIMO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <ul style="list-style-type: none">• Cor: preta;• Gramatura: 56g/m²;• 176 folhas;• Fitolho;• Capa: Acabamento com espuma;• Índice telefônico;• Folha com calendário;• Planejamento mensal;• Produto certificado FSC;• Folha de dados pessoais;• Visão diária, exceto Sábado e Domingo.• Formato: 134mm x 192mm (aproximado) Modelo: Ref.: 129143 (Tilibra)				
29	DVD-R (GRAVÁVEL) COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7GB (120 MINUTOS PARA VÍDEO), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 16X, COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO. (EMBALAGEM EM TUBO LACRADO DO FABRICANTE C/ 50 UNIDADES)	ELGIN	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
30	PEN DRIVE 16 GB (" PLUG AND PLAY", NÃO UTILIZA PILHAS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 E SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC)	MULTILASER	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50
				Valor Total:	R\$ 6.037,60

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.037,60 (seis mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato, tendo como gestor um funcionário a ser indicada para esse fim.

4.2. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de 04/01/2021 até 31/12/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir de 04/01/2021, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

6.3 O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.4 Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.5 Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

6.6 No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade, próprios para consumo.

6.7 Entregar os produtos parceladamente, somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, através do Setor de Almoxarifado num prazo a ser estabelecido pelo mesmo setor;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento de Administração desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro

adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e subitem 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.7 Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º411/2020 - Pregão Presencial n.º 21/2020.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

GILMAR ROTTA

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA

Luana Baiocchi Gonçalves Eireli

Luana Baiocchi Gonçalves